Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1656

Vide Lei 1698
1723

Revogada P/ Lei 1780

Revoga os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 158, da Lei 1414/69, e dá outras providências.
Processo nº 05068/75.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A gratificação de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 158, da Lei 1414/69, cujo direito já tenha sido regularmente adquirido, fica incorporada para todos os efeitos ao vencimento do funcionário beneficiado, respeitados os valores das diferenças de padrões nesta data.

Parágrafo Único - Para efeito da incorporação de que trata o artigo anterior prevalecerá a data do deferimento, nos casos já solucionados e a da publicação desta lei nos demais casos.

Artigo 2º - Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 158, da Lei 1414, de 27/01/1969.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de setembro de 1975.

Junte-se ao Proc. Resp
São Vicente, 11/9/75
4/1/75a

Eng. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

MOD. 200 - 20.000 - 7/75
MAC/JBS